



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO nº. 095/2018

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP, com fundamento no Processo nº. 010/2018 - Pregão 002/2018 Ata de Registro de Preços nº 08/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP**, com sede na Rua Padre Domingos, nº 117, no bairro Cerrado, na cidade de Bambuí/ MG, CEP 38.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, representada pelo seu sócio administrador Sr. Paulo José Israel Azevedo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 436.040.996-68, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 002/2018 e CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 002/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$42.296,43 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o **20º (vigésimo) dia** após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.**

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os produtos, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no Edital de Licitação.
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.
- As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

4.2. A empresa terá o prazo de até 07 (sete) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0301.4.018.33.90.30.0100	04.01.08.122.0401.8.002.33.90.30.0100	04.02.08.243.0402.8.006.33.90.30.0100
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30.0100	04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30.0100	04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0129
05.02.13.392.0501.4.023.33.3.90.30.0100	05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100	06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100	07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30.0100	01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102	12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0149
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.102	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0150	13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 002/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do mesmo.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;

c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Licitação: 2/2018- PR	Data de Homologação: 22/03/2018	Qtde. Licitada	Qtde. Adifada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$	
			Processo / Ano: 10 / 2018	Registro de Preço: Sim								
Fornecedor: 8419 - ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP - Contrato Nº 094/2018 (Código: 12792)												
2	335	AGUA SANITARIA (LITRO)		3.736,000	0,000	3.736,000	0,000	3.736,000	3.736,000	1,4900	5.566,64	
3	24120	AGUA SANITARIA GALAO 5 LITROS * solucao de Hipoclorito de Sodio 2,0 a 2,5% p/p. * registro ANVISA		963,000	0,000	963,000	0,000	963,000	963,000	7,3000	7.029,90	
19	2260	CADEADO 20 MM		30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	30,000	6,2900	188,70	
20	3967	CADEADO 30 MM		30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	30,000	9,4900	284,70	
21	2412	CADEADO 50 MM		20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	20,000	18,5000	370,00	
27	2952	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML		263,000	0,000	263,000	0,000	263,000	263,000	2,6600	699,58	
42	6808	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/ 100		3.878,000	0,000	3.878,000	0,000	3.878,000	3.878,000	2,2400	8.686,72	
43	2834	COPO DESCARTAVEL 300 ML C/ 100 PACOTE C/ 100 UNID.		10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	10,000	3,5900	35,90	
47	2025	CREME DENTAL 90 G		448,000	0,000	448,000	0,000	448,000	448,000	1,3200	591,36	
52	2341	DESINFETANTE 500 ML		100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	100,000	1,3000	130,00	
54	22012	DESODORANTE SEMI PERFUME FRASCO COM 80ML		100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	100,000	4,5000	450,00	
59	4143	EBULIDOR		16,000	0,000	16,000	0,000	16,000	16,000	16,1900	259,04	
63	7935	ESCOVA P/ LAVAR UNHAS		24,000	0,000	24,000	0,000	24,000	24,000	1,3100	31,44	
66	2340	ESPONJA DE ACO (PACOTE C/ 8 U)		2.085,000	0,000	2.085,000	0,000	2.085,000	2.085,000	0,8200	1.709,70	
70	2066	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE 103 CX C/ 40 UNIDADES		304,000	0,000	304,000	0,000	304,000	304,000	2,4900	756,96	
73	2065	FOSFORO (MACO COM 10 CAIXAS)		531,000	0,000	531,000	0,000	531,000	531,000	2,2500	1.194,75	
74	6107	FRALDA DE PANO - PACOTE C/ 5		12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	12,000	27,0000	324,00	
81	2458	GUARDANAPO PAPEL 23,5X23,5		294,000	0,000	294,000	0,000	294,000	294,000	0,9300	273,42	
82	2062	INSETICIDA SPRAY * 300 ml		56,000	0,000	56,000	0,000	56,000	56,000	5,5600	311,36	
83	2044	JARRA DE VIDRO		15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	15,000	7,4500	111,75	
113	31280	PAPEL HIG. FOLHA DUPLA 4X30M 4 X 30 METROS		467,000	0,000	467,000	0,000	467,000	467,000	3,4700	1.620,49	
116	15568	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA		1.050,000	0,000	1.050,000	0,000	1.050,000	1.050,000	0,8400	882,00	
117	3055	PAPEL TOALHA - ROLO - BRANCO * 60 folhas picotadas de 19x22cm		5.814,000	0,000	5.814,000	0,000	5.814,000	5.814,000	1,6900	9.825,66	
126	7937	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA		24,000	0,000	24,000	0,000	24,000	24,000	0,9900	23,76	
128	35428	PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLASTICO 500 ML		24,000	0,000	24,000	0,000	24,000	24,000	3,1900	76,56	
131	10455	REGULADOR P/ GAS P13 C/ MANGU.		25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	25,000	17,0000	425,00	
160	22944	Saco de papel fabricado a partir de celulose, cor branco, produto atóxico e higiênico. Dimensões aproximadas 8x14cm.		1.500,000	0,000	1.500,000	0,000	1.500,000	1.500,000	0,0300	45,00	
163	35403	SODA CAUSTICA 500G		57,000	0,000	57,000	0,000	57,000	57,000	6,0000	342,00	

Item	Material	Descrição do Material	Processo / Ano:	10 / 2018	Licitação:	2/2018- PR	Data de Homologação:	22/03/2018	Registro de Preço:	Sim	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Fornecedor: 8419 - ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP - Contrato Nº 094/2018 (Código: 12792)																	
165	35456	TAPETE ANTIDERRAPANTE 0,40 X 0,60M					6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	8,3400	50,04
Total do Fornecedor:						21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	42.296,43
Total do Processo:						21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	42.296,43
Total Geral:						21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	0,000	21.882,000	42.296,43